

ATA DA 253ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (22/8/2023), às treze horas e três minutos (13h3min), no plenário dos Órgãos Colegiados, reuniram-se para a 253ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti, os Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, Maria Cotinha Bezerra Pereira e Moacir Camargo de Oliveira, Membros, e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, Edição n. 1750, em 18/8/2023. Iniciado os trabalhos, o colegiado passou a analisar o único item da pauta, que trata da regulamentação do procedimento para formação de lista sêxtupla a que se refere o art. 94, *caput*, da Constituição Federal. De início, após a leitura pelo Secretário do item constante da pauta, todos os conselheiros, em resposta ao Presidente, dispensaram a leitura da minuta que, além de publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, segue transcrita: **MINUTA DE EDITAL N. XXX/2023/CSMP O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições previstas no art. 34, inciso III, da Lei Complementar n. 51/2008, e art. 87 e seguintes, da Resolução CSMP n. 009/2015, como também considerando o Ofício n. 6079, de 2023, do E. Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, **FAZ SABER**, aos membros do Ministério Público do Estado do Tocantins com mais de 10 (dez) anos de carreira, a abertura do prazo para inscrição a fim de integrarem a lista sêxtupla destinada ao preenchimento da vaga para o cargo de Desembargador do referido Tribunal, pelo quinto constitucional, nos termos do art. 94, *caput*, da Constituição Federal: Art. 1º O processo de formação da lista dar-se-á na forma do presente edital e cronograma anexo. Parágrafo único. O prazo, improrrogável, para as inscrições dos candidatos será de 5 (cinco) dias úteis. Art. 2º Poderá ser candidato a integrar a lista sêxtupla o(a) membro interessado(a) que possuir mais de 10 (dez) anos de carreira no Ministério Público do Estado do Tocantins. § 1º O pedido, assinado eletronicamente, deverá ser encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público pelo sistema de movimentação oficial do

Ata da 253ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 22.8.2023.

1/4

Ministério Público do Estado do Tocantins. § 2º O pedido de inscrição, além do informe sobre a regularidade e tempestividade do serviço, será instruído com a apresentação do *curriculum vitae* e comprovação de que o candidato tem mais de 10 (dez) anos de carreira no Ministério Público e encontra-se em efetivo exercício, dados a serem atestados mediante certidão expedida pela Procuradoria-Geral de Justiça. § 3º A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público deverá confirmar as inscrições e tempestividade aos candidatos, no dia útil seguinte ao término do prazo para as respectivas inscrições. Art. 3º No dia útil imediatamente posterior ao prazo de que trata o parágrafo único do art. 1º, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público fará publicar, por edital, a lista dos inscritos. Art. 4º No dia útil subsequente à publicação da lista dos inscritos, dar-se-á início ao prazo de 2 (dois) dias para as impugnações, mediante requerimento formal. § 1º Havendo impugnação, será o impugnado notificado por meio eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias, para que, caso queira, apresente suas contrarrazões, em igual prazo, contado da notificação. § 2º Eventuais requerimentos diversos da impugnação deverão ser formulados e encaminhados ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público até 5 (cinco) dias antes da data designada para a sessão de julgamento. § 3º Na Sessão Pública Extraordinária, antes de deliberar sobre a indicação dos candidatos que integrarão a lista sêxtupla, o Conselho Superior analisará os requisitos de admissibilidade da inscrição, inclusive o da tempestividade, e decidirá, por maioria simples, quanto a eventuais impugnações e requerimentos. § 4º Todos os integrantes do Conselho Superior do Ministério Público votarão para a composição da lista sêxtupla, por meio de 6 (seis) escrutínios, mediante votação aberta, motivada e uninominal. § 5º Em caso de empate na votação, o desempate dar-se-á em favor do membro mais antigo na Instituição. Persistindo o empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço público. Art. 5º É inelegível o membro do Ministério Público que: I – afastado da carreira, não reassumir as funções de seu cargo até 30 (trinta) dias antes da data da inscrição; II – não se desincompatibilizar até 15 (quinze) dias antes do início das inscrições, mediante licença devidamente comprovada por ocasião do pedido de registro da candidatura, se ocupante de cargo de representação classista ou de confiança nos órgãos do Ministério Público. § 1º Os membros do Conselho Superior deverão solicitar licença do cargo de Conselheiro até 15 (quinze) dias antes do início do período de inscrição para concorrerem à vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Uma vez inscrito, o

conselheiro candidato não poderá participar do processo de escolha da lista sêxtupla, mesmo que formule pedido de desistência. § 2º O Ouvidor do Ministério Público deverá desincompatibilizar-se do cargo, mediante renúncia, até 15 (quinze) dias antes do início do período de inscrição, conforme a LOEMP. Art. 6º Encerrada a votação, na mesma Sessão Extraordinária, será anunciado o resultado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que proclamará, em seguida, os 6 (seis) mais votados. § 1º O resultado será publicado em edital, contendo a quantidade de votos de todos os candidatos, indicando-se a lista dos seis mais votados, que será elaborada obedecendo à ordem alfabética dos prenomes dos escolhidos. § 2º Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça encaminhará a lista ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Art. 7º A convocação de suplente para compor o Conselho Superior será feita pelo seu Presidente ou substituto legal, nos moldes dos arts. 9º e seguintes da Resolução CSMP n. 009/2015, com antecedência mínima de 3 (três) dias, ressalvada a hipótese de dispensa de prazo pelo convocado, e seguirá a ordem de antiguidade no Colégio de Procuradores. Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas-TO, XX de agosto de 2023. **LUCIANO CESAR CASAROTI** Procurador-Geral de Justiça Presidente do CSMP. Seguido do cronograma: **EDITAL N. XXX/2023/CSMP ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA**. 1. **Inscrições**: 26 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023. 2. **Publicação dos inscritos** no Diário Oficial Eletrônico do MPTO: 03 de outubro de 2023. 3. **Votação** – Sessão do CSMP: 10 de outubro de 2023 (às 14h). 4. **Publicação do resultado** no Diário Oficial Eletrônico do MPTO: 10 de outubro de 2023. Aprovados por unanimidade dos votantes. Ao final, o Conselheiro Marco Antonio trouxe a reflexão da necessidade do Conselho Superior, discutir nas próximas sessões ordinárias, sobre a regulamentação de todas as eleições de formação de listas sêxtuplas a que se referem os arts. 94, *caput*, e 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal e art. 47, da Constituição Estadual, bem como das eleições de formação da lista tríplice para as vagas do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto na Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, que Regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, e do Conselho Nacional de Justiça, prevista do inciso XI do art. 103-B da Constituição Federal, ficando em aberto, para deliberação, apenas a edição dos editais com o cronograma das referidas eleições. O

Presidente agradeceu a contribuição do Conselheiro e sugeriu que as matérias sejam analisadas quando todos os titulares do CSMP estiverem presentes para discussão. Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião). Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às treze horas e oito minutos (13h08min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Luciano Cesar Casaroti
Presidente

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

João Rodrigues Filho
Membro

Moacir Camargo de Oliveira
Membro

José Demóstenes de Abreu
Membro/Secretário